



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

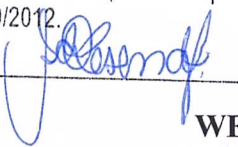
Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 009 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado em 19/01/22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012).

CRIA O COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE.


WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Resolução SES/MG nº 7.610/2021, alinhamento POEPS (Política Estadual de Promoção à Saúde), principalmente indicador nº 06 – Número de ações para implantação das Políticas de Promoção de Equidade em Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Piracema/MG, o **COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE**, cujos membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O Comitê será regido de conformidade com o seu regimento Interno, aprovado por esta Administração Municipal, nos seguintes termos:

“REGIMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE

CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

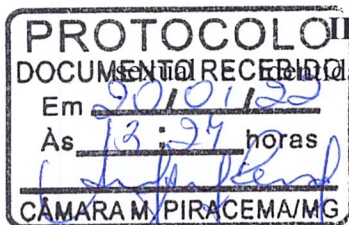
Art. 1º O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Piracema.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade tem as seguintes competências:

I. Entender a equidade e garantir acesso a saúde;

II. Compreender que as diferentes características, como orientação de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais a elas atribuídas, possibilitam diferentes formas de inserção social e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes;

III. Encaminhar para monitoramento do indicador nº 6, relatórios, planilhas, atas e demais instrumentos para comprovação das ações declaratórias, até o dia 20 de cada mês subsequente ao mês de realização, para referência técnica de promoção a Saúde da Unidade Regional de Saúde em circunscrição;

IV. Acompanhar ações de educação e mobilização social;

V. Analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões de equidade em saúde.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê será composto da seguinte forma:

1. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
2. Enfermeiras da Estratégia de Saúde da Família;
3. Representante da Vigilância em Saúde;
4. Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;
5. Representante do Cuidado Hospitalar;
6. Psicóloga do NASF;
7. Representante do Conselho Tutelar;
8. Representante da Comunidade LGBTQIA+.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade reunir-se-á bimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente.

Art. 6º Na impossibilidade de comparecimento dos membros indicados, as instituições deverão formalizar a indicação de seus substitutos junto a esse mesmo Comitê.

Art. 7º As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA INTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 8º O Comitê terá a seguinte estrutura:

I. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Diretoria Administrativa será eleita pelos membros do Comitê em sua primeira reunião, através de votação por maioria simples, para mandato por período de 02 (dois) anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo através de decisão de 2/3 de seus membros.

Art. 10 As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:

I. Presidente:

- a) Coordenar e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias com pelo menos 24 horas de antecedência;
- b) Representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente às Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

II. Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua falta e eventuais impedimentos.

III. Secretário:

- a) Redigir as atas de reuniões;
- b) Atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
- c) Substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos.

IV. Vice-Secretário:

- a) Substituir o Secretário em sua falta e eventuais impedimentos.

II. ASSEMBLEIA COLEGIADA:

Art. 11 A Assembleia Colegiada será constituída por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 01 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

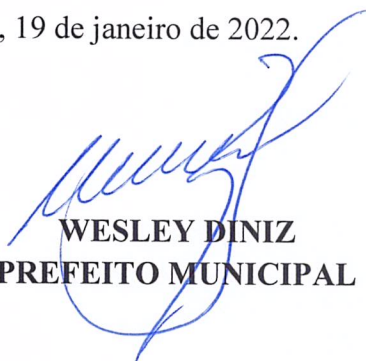
Art. 12 O presente Regimento Interno poderá alterado mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 13 Este Regimento entra em vigor nesta data.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piracema/MG, 19 de janeiro de 2022.


**WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL**